

VILA BALEIRA SUITES, UNIPESSOAL, LDA | NIPC: 50289652
SOCIEDADE POR QUOTAS - Sede: Sítio da Ponta, Apartado 243, 9400-909 PORTO SANTO
Capital: 500.000,00€ | CAE Principal: 55116-82

ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO APARTHOTELUAMAR
Assembleia Geral de Proprietários CONVOCATÓRIA
21 de Março 2024

Convoca-se a Assembleia Geral de Proprietários/Condomínios de acordo com o nº1 do artigo 9º e artigo 11º do Título Constitutivo do Imóvel sito na Cabeça da Ponta, Porto Santo, onde se encontra instalado o "Hotel de Apartamentos Luamar" e artigo 1432º do Código Civil, para se reunir no dia 21 de março de 2024, pelas 15:00, tendo a assembleia lugar:

- a) presencialmente no Hotel Vila Baleira Suites, Sítio da Ponta, Apartado 243, 9400-909 Porto Santo; ou
- b) por meio de comunicação à distância, Internet, mais concretamente por videoconferência (Plataforma Teams - neste caso, deve enviar um email a confirmar a sua presença na videoconferência para o endereço: reuniaocondominio@ferreira.pt (indicando o nome do proprietário e o NIF, assim como o número do apartamento), onde lhe será enviado o ID e o código de acesso à reunião) conforme deliberado na ata número TRINTA E TRÊS no seu ponto 3, com a seguinte Ordem de trabalhos:

- 1. Análise, debate, votação e deliberação sobre o Orçamento do Condomínio 2024 (documentos anexos à convocatória);
- 2. Assuntos Diversos.
- 3. A Assembleia reunir-se-á e deliberará com a presença do quórum previsto no nº3 do artigo 1432º do Código Civil.
- Se à hora marcada não se verificar quórum suficiente, reunir-se-á em 2ª convocatória, nos termos do disposto no nº4 do artigo 1432º do Código Civil e nº2 e 3 do artigo 13º do Título Constitutivo, desde já se indicando para o efeito, o mesmo dia 21 de março de 2024, pelas 16:00, através das mesmas vias (por meio de comunicação à distância e presencial) e com a mesma ordem de trabalhos, e serão válidas as deliberações tomadas por maioria dos votos dos condóminos presentes, desde que este representem pelo menos, 25 % da totalidade das unidades de permissão.

Porto Santo, 19 de fevereiro de 2024
A Administração do Condomínio
VILA BALEIRA SUITES, UNIPESSOAL, LDA
Anexos: Relatório explicativo e propostas de orçamento para o ano de 2024

AMPEREL - ELECTRONICA INDUSTRIAL, S.A.

RUA PADRE AMÉRICO, 20-D - ESCR. 3 - 1600-548 LISBOA
CONTRIBUINTE N.º 500 433 615
CAPITAL SOCIAL: € 625.000,00
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

ASSEMBLEIA GERAL CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco a Assembleia Geral Anual dos Acionistas da sociedade Amperel - Electrónica Industrial, S.A., para o dia 27 de Março de 2024, pelas 11,30 horas, na Rua Padre Américo, n.º 20 D - escritório 3 - 1600-548 Lisboa, com a seguinte

- 1. Apreciar e votar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2023;
- 2. Apreciar e votar a proposta de aplicação dos resultados;
- 3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalizar da sociedade.

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia Geral funcionará em segunda convocação meia hora depois, no mesmo local, com qualquer número de acionistas e com a mesma ordem de trabalhos.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2024
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. Manuel R. Caselão



Fundada em 1988 pelo Professor Doutor Carlos Garcia, a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer - Alzheimer Portugal é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. É a única organização em Portugal, de âmbito nacional, constituída há mais de 30 anos especificamente para promover a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus familiares e cuidadores. Tem cerca de dez mil associados em todo o país. Oferece informação sobre a doença, formação para cuidadores formais e informais, apoio domiciliário, Apoio Social e Psicológico e Consultas Médicas da Especialidade. Como membro da Alzheimer Europe, a Alzheimer Portugal participa ativamente no movimento mundial e europeu sobre as demências, procurando reunir e divulgar os conhecimentos mais recentes sobre a Doença de Alzheimer, promovendo o seu estudo, a investigação das suas causas, sintomas, profilaxia e tratamentos.

Contactos

Sede: Av. de Costa Norte, Lote 15, Piso 3, Quinta do Loureiro, 1300-125 Lisboa
Tel: 21 261 04 000 - E-mail: geral@alzheimerportugal.org
Centro de Dia Prof. Dr. Carlos Garcia: Av. de Costa Norte, Lote 1, Loja 1 e 2
Quinta do Loureiro, 1350-401 Lisboa - Tel: 21 260 93 00
Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário "Casa do Alentejo" - Rua Joaquim Miguel Serra Moura, n.º 156 - Alentejo, 2750-029 Évora
Tel: 214 525 145 - E-mail: caudadocentro@alzheimerportugal.org
Delegação Norte: Centro de Dia "Memória de Mim" - Rua de Fátima Nogueira n.º 418, 800 - 4405-911 Lameira
Tel: 229 260 912 | 226 066 883 - E-mail: geral.norte@alzheimerportugal.org
Delegação Centro: Lda, Casal Calvo - Rua Real Teusa Fortissimo n.º 17 | 3100-533 Fátima Tel: 236 219 400 - E-mail: geral.central@alzheimerportugal.org
Delegação de Madrid: Avenida do Colégio Militar, Complexo Habitacional da Nazaré, Carril do Risco 21 - Sala E, 9000-135 Funchal
Tel: 24 300 00 07 - E-mail: geral.sudeste@alzheimerportugal.org
Núcleo do Algarve de Alzheimer Portugal (Estruturação de Prevenção, Injeção 2, Cerve, Gabinete 3, Três Blocos, 8500-776 Portimão - Telefone: 965 276 690 - E-mail: geral.algarve@alzheimerportugal.org

Professora
MARIA ALZIRA GOMES LEAL DOS SANTOS BRITO

MISSA DE 7º DIA E AGRADECIMENTO

Sua família participa que será celebrada Missa de 7º Dia no próximo domingo, dia 25, às 18:30 horas na Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Olivais). Agradecemos desde já a todos os que quiserem tomar parte nesta Eucaristia bem como aos que de qualquer outro modo lhes manifestarem o seu pesar.

Agência Funerária Magno-Alvalade
800 204 222 - servilusa.pt

Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão
Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão - Juiz 1
Pc: do Município, Edif. Ex-Escola Prática de Cavalaria | 2005-345 Santarém
Telef: 243090300 | Fax: 243090329 | Mail: tribunal.c.supensao@tribunais.org.pt

Ação Popular 5/24.6YGQSTR ANÚNCIO

Autor: Associação Lus Omnibus
Rui Deutsche Bank Portugal Ag - Sucursal Em Portugal
O Mmo. Juiz de Direito, Dr. João Carlos Crespo Felgar, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão - Juiz 1.
Faz saber que com termos neste Tribunal a Ação Popular, registada com o número 5/24.6YGQSTR, em que é Autor a Associação IUS OMNIBUS, com domicílio em Second Home Lisboa - Mercado da Ribeira, Av.º 24 de Julho 1200-470 Lisboa e Ré Deutsche Bank Portugal Ag - Sucursal em Portugal, com domicílio na Rua Castelo, Nº 20 - 1250-069 LISBOA.
Por via deste anúncio e para os efeitos do artigo 15º da Lei nº 83/95, são citados todos os consumidores, residentes no território nacional português, lesados pelas práticas anti-concorrenciais imputadas à Ré, que ainda não sejam intervenientes na presente ação, para o efeito de, no prazo de 30 dias, decidida que seja a dilação de 30 dias, passarem a intervir no processo a título principal, querendo, acaando na fase em que se encontrar a peça declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pela autora ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicadas as decisões proferidas sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo do disposto no nº 4 do mesmo artigo 15º da Lei nº 83/95, de 31 de agosto - art. 15º nº 1 e 3 da LAF.
O prazo indicado é contínuo, suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de 10 de Janeiro a 10 de Fevereiro; de 10 de Março a 10 de Abril; de 10 de Maio a 10 de Junho; de 10 de Julho a 10 de Agosto.
Terminado o prazo em que os Tribunais estiverem encorajados a transferir-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Ficam advertidos de que é obrigatória a constituição de mandado judicial.
Identificação do pedido e da causa de pedir constante da Petição Inicial apresentada pela Autora:
a. Ser declarado que, nos anos de 2009, 2010 e 2011, a Ré violou, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TRLUE (incumindo sua anterior numeração) e (b) sucessivamente) e o artigo 4º da Lei nº 19/2003, de 11 de junho, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, mensalmente, sobre as suas respectivas ofertas de crédito de habitação;
b. Ser declarado que esta prática da Ré causou danos aos interesses difusos e coletivos de proteção do consumo de bens e serviços e de concorrência, a seus interesses individuais homogeneizados dos consumidores representados, e Subsidiariamente a alínea (b), ser declarado que a prática da Ré provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados;
c. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indivíduo, seja a Ré condenada a indemnizar / restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos / sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa no montante dos danos/sobrepreço associados aos contratos de crédito à habitação e crédito ao consumo celebrados entre a Ré e consumidores portugueses, de janeiro 2009 a outubro de 2011, em montante global a fazer:
(i) por cálculo aritmético, ou não sendo este possível;
(ii) por equidade, nos termos do artigo 568.º(3) do CC;
(iii) sendo os valores integrantes do montante global, calculados anualmente, atualizados à taxa de inflação e acrescidos de juros de mora civil;
(iv) sendo que na presente data a Autora não consegue liquidar este montante, por nos termos do disposto no artigo 568.º(1)(b) e (c) do CC, não lhe ser possível determinar o montante definitivo das consequências das práticas ilícitas da Ré, estando tal determinação parcialmente dependente de ato a praticar pela Ré;
d. Ser a Ré condenada ao pagamento dos mesmos danos/restituição elencados na alínea (c), emergentes da prática anticoncorrencial em causa, que se produziram na esfera dos consumidores representados entre a prática da sentença e o trânsito em julgado da sentença, em quantia a liquidar em execução de sentença, nos termos do artigo 609.º(2) do CC.
e. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixa(m) a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobrevalorizad(a) o(s) na parte correspondente ao sobrepreço ilicito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais a Ré seja mutuante, por terem sido por esta celebrados e por subséquente cessação do próprio contrato;
f. Sendo-se a avaliar não ser possível fazer, total ou parcialmente, na sentença a liquidação do pedido da alínea (d), ser a Ré condenada no pagamento do montante global resultante da

Infraestruturas de Portugal

Condicionamento de Trânsito
PONTE 25 DE ABRIL
Trabalhos de Reparação e Conservação II

A Infraestruturas de Portugal, SA informa que o **tráfego estará cortado na Ponte 25 de Abril e no Viaduto Norte em ambos os sentidos, das 00h00 às 07h00 do dia 25 de fevereiro.**

Os cortes de tráfego estarão devidamente sinalizados.

Em alternativa poderá utilizar a Ponte Vasco da Gama.

Agradecemos a compreensão dos utentes por eventuais transtornos causados no decorrer dos trabalhos.

Número de Apoio ao utente: 707 500 501

beira interior
by globalvia

Comunicado

Consulta pública do Plano de Ação (2024-2029) da Concessão da Beira Interior da A23 dos Sublanços Abrantes Oeste / Abrantes Este - Abrantes Este / Mouriscas - Castelo Branco Norte / Alcains - Castelo Novo / Fundão

Encontra-se em consulta pública a partir de 02 de Fevereiro de 2024, o Plano de Ação (2024-2029) da Concessão da Beira Interior - A23 dos Sublanços Abrantes Oeste / Abrantes Este - Abrantes Este / Mouriscas - Castelo Branco Norte / Alcains - Castelo Novo / Fundão.

Este procedimento decorre, de acordo com o D.L. 146/2006 de 31 de Julho, e prevê um prazo de apreciação pública de 30 dias. Até ao dia 02 de Março de 2024, os interessados poderão pronunciar-se por escrito à Concessionária, através do endereço postal/Correio Electrónico:

Scutvias - Autoestradas da Beira Interior, S.A.
CAM - Centro de Assistência e Manutenção
E.N. 18
6005-193 LARDOSA
geral@a23bi.pt

O referido projecto encontra-se disponível para consulta ao público na Câmara Municipal do Abrantes, Castelo Branco e Fundão.

Lardosa, 26 de Janeiro de 2024

loja pública

CONHEÇA AS NOSSAS COLECÇÕES DE HISTÓRIA EM LOJA.PUBLICO.PT

Referência: 450209
Data: 22-02-2024
(Documento elaborado pelo Escritório Adjunto Rui Varino)
O Juiz de Direito, João Carlos Crespo Felgar
Público, 23/02/2024